



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Indicação nº 011/2020

São José da Barra/MG, 13 de março de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra -MG.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 13/03/2020 por
afixação no quadro de avisos

O Vereador que esta subscreve apresenta a Indicação para análise e deliberação do Plenário, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que tome as devidas providências para normatização de medidas efetivas para que os Agentes de Vigilância em Saúde possam ter condições de realizarem o trabalho de combate dos vetores da dengue e de outras doenças epidemiológicas com maior efetividade em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação se faz necessária, uma vez que os Agentes de Vigilância Epidemiológica tem reclamado constantemente que alguns proprietários não permitem a entrada dos mesmos em seus imóveis para realizarem a vistoria necessária, para evitar a disseminação de focos do mosquito da dengue. Com isso o trabalho dos mesmos fica ineficiente, pois não há meios de coibir a proliferação do mosquito se não houver uma fiscalização mais rigorosa.

Em muitos casos, os proprietários não residem no local, sendo que os imóveis ficam fechados e só são utilizados para aluguel por temporada.

Com a normatização de regras a nível municipal para o ingresso compulsório, nos casos que houver essa extrema medida, o Poder Executivo estará usando de seu poder de polícia administrativa, no sentido de estar zelando pela saúde da coletividade, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao vetor da dengue e outras doenças epidemiológicas.

Sendo que nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, o Agente de Vigilância deverá notificar, conforme a regulamentação que for feita, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório. Dentre as medidas que o Executivo Municipal poderá determinar para que os Agentes de Vigilância

José Antônio Bicega
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Epidemiológica possam ter mais efetividade na contenção das doenças e o controle de seus vetores, podemos destacar:

- o ingresso compulsório em imóveis particulares e públicos, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o Agente de Vigilância em Saúde, quando isso se fizer necessário para a contenção da doença ou do agravo à saúde;
- a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores que representem risco à Saúde Pública;
- a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;
- a obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos; em cumprimento à Lei Complementar nº 91/2018, que “*Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de São José da Barra e dá outras providências*”;
- multas decorrentes da imposição de penalidades; e
- outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, a fiscalização e contenção da doença.

Sabedor do grande comprometimento do Senhor Prefeito nos assuntos que visam a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes, é que se espera o pronto atendimento da mesma.

Vereador José Antônio Bicego
José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Única votação

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 16/03/2020

Presidente
Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Secretário
Adelcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 13/03/2020

ASS DO RESPONSÁVEL